



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Voto nº 025/2020

Voto ao Projeto de Lei nº 025, de 18 de setembro de 2020, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 366.000,00 e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), em vista excesso de arrecadação.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional visa a contratação de empresas com a abertura de processo licitatório, para obras iniciais da nova estação de tratamento de esgoto do município.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 23 de setembro de 2020. E por fim a Comissão de Justiça e Redação Emitiu seu parecer em 06 de outubro de 2020.

II – Análise

O projeto abre um crédito adicional especial no valor de R\$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais), no orçamento municipal vigente, provenientes de excesso de arrecadação, visto termo de doação 003/2020.

Nesse sentido, verifica-se, primeiramente, que o projeto observa as disposições dos arts. 165, §8º, e 167, III e V, da CF/88; do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64; bem como das Leis Municipais nº 1.605/2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e nº 1.623/2019 (Lei Orçamentária Anual), referentes ao exercício financeiro de 2020.

Ademais, a arrecadação via termo de doação gerando tal excesso citado e destinação/aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumprem com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Por fim, notadamente o projeto em tela vem proporcionar o suprimento de necessidades de cunho administrativo local sem inferência em leis.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

III – Voto

Em face do exposto, o projeto não apresenta qualquer impedimento de caráter financeiro, econômico ou orçamentário.

Voto, portanto, por sua regularidade, adequação e conveniência.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2020.

"PELAS
CONCLUSÕES"


THIAGO AQUINO ALVES
Relator

"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO



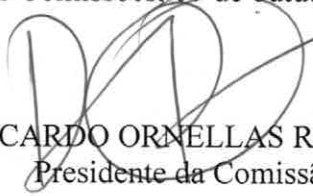
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
Nº 025/2020

A Comissão de Finanças e Orçamentos, em sessão de 07 de outubro de 2020, opinou unanimemente pela regularidade, adequação e conveniência econômica, orçamentária e financeira do Projeto de Lei nº 025, de 18 de setembro de 2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Daniel de Souza Silva, Ricardo Ornellas Ramos e Thiago Aquino Alves.

Sala das Comissões, 07 de outubro de 2020.


RICARDO ORNELLAS RAMOS
Presidente da Comissão


THIAGO AQUINO ALVES
Vice-Presidente


DANIEL DE SOUZA SILVA
Membro

